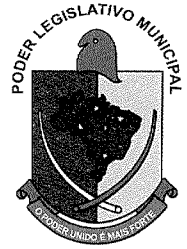




ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Abelardo Luz – SC



**RESOLUÇÃO Nº 38/2018**

**Determina o recesso das atividades administrativas e operacionais e estabelece ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Abelardo Luz**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, publica e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**CONSIDERANDO**, a proximidade das festividades de final de ano que sempre redundam em comemorações de caráter familiar e social;

**RESOLVE:**

Art. 1º. No período de **17 a 31 de dezembro de 2018**, fica determinado o recesso das atividades administrativas e operacionais na Câmara Municipal de Vereadores de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, em decorrência das comemorações das festividades de final de ano.

Art. 2º. Nos dias úteis do período previsto no artigo anterior, fica estabelecido ponto facultativo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz, em 10 de dezembro de 2018.

**LUCAS SERNAJOTO**  
Presidente da Mesa

Registrado e Publicado em data supra:

**FABRICIO ZORZI**  
Vereador 1ª Secretário